



## **Resolução CMS/MACAÉ 007/2014**

A Plenária do Conselho Municipal de saúde de Macaé – CMS/MACAÉ, no uso de suas atribuições legais de acordo com as Leis Federais 8.080/90 e a Lei Federal 8.142/90, Decreto 7508/2011, Lei complementar 141/2012, Resolução MS/CNS 453/2012 da qual alterou a Resolução CNS 333/2003, Lei Municipal do CMS 3.233/2009 que alterou o Decreto 098/1991 e o Decreto 1594 de 1995 de criação do CMS, Regimento Interno do CMS, Lei Orgânica Municipal e demais Leis em vigor, e recomendação **aprovada em 03/04/2014** na Reunião Ordinária do CMS e após verificação de todos os atos legais vem tornar Público a Sociedade Macaense em Jornal Noticioso **que, fora aprovado o PEDIDO DE AJUSTE do RAG 2013 SEMUSA/MACAÉ:**

**Considerando as Leis e Portarias vigentes:**

**A PORTARIA Nº 575, DE 29 DE MARÇO DE 2012** - “Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)” destaca a questão do cadastramento e competência;

Art. 3º O SARGSUS será atualizado pelos gestores federal, estaduais, distrital e municipais de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

§1º Compreende-se como atualização do SARGSUS o preenchimento da totalidade das telas do sistema e o envio eletrônico do Relatório Anual de Gestão (RAG) para apreciação pelo respectivo Conselho de Saúde

**Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**Considerando**, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de Governo;



**Considerando** o Decreto nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**Considerando que o RG** - O Relatório de Gestão é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na **Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde**. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

### **Resolve informar publicamente sua APROVAÇÃO PEDIDO AJUSTE RAG 2013 – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO:**

O CMS/MACAÉ em sua Reunião Ordinária 03/04/2014 aprovou O PEDIDO DE AJUSTE AO RAG 2013 RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO enviado pela Secretaria Municipal de Saúde via SARGSUS, conforme ressalva da qual consta na ata de 03 de abril de 2014 da Reunião Ordinária do CMS que se encontra no arquivo da Secretaria deste. Ressaltando que nenhum Conselheiro (a) é Especialista no assunto: Contas Públicas SUS, e que nossos Serviços são de Relevância Pública ao Controle Social – Humaniza SUS, realizando o Monitoramento da execução destas Ações e Metas via Relatório Quadrimestral, Balancetes FMS e da FMHM, RAG SEMUSA, nas visitas às Unidades/Programas/Hospital de Saúde, Serviços credenciados e contato direto escutando o usuário do SUS quanto a eficácia destes atendimentos.

**Macaé, 06 de Junho de 2014.**

**Sebastião de Paula Pirai**  
**Presidente CMS/MACAÉ**

Homologo a Resolução 007/2014 do Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art.1º §2º da Lei Federal 8.142/90 e da Resolução 453/2012.

**Dr. Flavio dos Santos Antunes**  
**Secretario Municipal de Saúde**

**\*Omitida a Publicação em 08 de Maio de 2014.**